



Universidade de Brasília (UnB)

Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas

(FACE)

Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)

Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino

**A importância da Contabilidade na Elaboração do Orçamento Público: um estudo na
Câmara Municipal de Cristalina/GO, Gestão 2023**

Brasília - DF

2024

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen
Vice-Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Lucio Remuzat Rennó Junior
Decano de Pós-Graduação

Professor Doutor José Márcio Carvalho
Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas
Públicas

Professor Doutor Sérgio Ricardo Miranda Nazaré
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuarias

Professora Doutora Letícia Lopes Leite
Coordenadora-Geral UAB

Professora Doutora Mayla Cristina Costa Maroni Saraiva
Coordenadora do Curso de Especialização em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no
Setor Público

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino

**A importância da Contabilidade na Elaboração do Orçamento Público: um estudo na
Câmara Municipal de Cristalina/GO, Gestão 2023**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Orientador: Prof^ª. Ma. Ana Cláudia de Souza Valente

Brasília - DF

2024

Ficha Catalográfica

Deve ser gerada no site da Biblioteca da UnB e inserida após a conclusão da versão final (pós-banca). Para gerar, entre no link (<https://bce.unb.br/servicos/elaboracao-de-fichas-catalograficas/>) e clique em “gerar ficha catalográfica – monografias”.

Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino

**A importância da Contabilidade na Elaboração do Orçamento Público: um estudo na
Câmara Municipal de Cristalina/GO, Gestão 2023**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento, Governança e Gestão de Riscos no Setor Público.

Data de aprovação: 04/07/2024.

Prof^ª. Ma. Ana Cláudia de Souza
Valente
Orientador

Prof^ª. Dra. Gabriela de Abreu Passos
Professor - Examinador

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus a ter me concedido saúde, força e as oportunidades que tornaram possível a realização deste trabalho.

Expresso minha profunda gratidão à minha orientadora, Prof^ª. Ma. Ana Cláudia de Souza Valente, cuja orientação foi essencial para a concretização deste projeto. Seus apontamentos, embora rigorosos, foram fundamentais para a qualidade do presente trabalho. Sua dedicação e paciência me incentivaram a persistir e a superar os desafios encontrados ao longo do caminho.

Agradeço também à minha família o amor, paciência e compreensão durante este período de intensa dedicação. Ao meu esposo Flávio o seu constante apoio e encorajamento. Aos meus filhos, Paulo André, Pedro, Davi Lucca, Marcela e Helena Aparecida o entendimento de minhas ausências e a inspiração em ser melhor a cada dia. Aos meus pais, Ruth e Militão, pois são meus pilares de força e sabedoria. Por fim, agradeço às minhas irmãs, Maria Amélia e Roberta, os seus carinhos e suportes incondicionais.

A todos, que não elenquei, mas que fizeram parte da minha caminhada, o meu mais sincero agradecimento. Este trabalho é um reflexo da contribuição e apoio de cada um de vocês.

"Ou você aumenta seu sacrifício, ou você diminui o seu desejo. Você decide."(Prof. Xandio Oliveira)

RESUMO

A gestão eficaz dos recursos públicos é essencial para o funcionamento adequado de qualquer entidade governamental, sendo realizada através de um orçamento prévio proposto pelo Poder Executivo e aprovado pelo Legislativo. A contabilidade pública é um instrumento crucial na execução orçamentária, regendo-se por princípios, normas e procedimentos específicos para registrar, controlar e demonstrar a execução orçamentária, financeira e patrimonial. A eficiência e transparência na gestão dependem da interação entre contabilidade e orçamento público, garantindo uma alocação adequada dos recursos para atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento sustentável. O presente estudo se propõe a investigar como os elementos contábeis contribuem para a elaboração do orçamento público em Cristalina/GO e sua importância no controle e planejamento na gestão municipal, especialmente no contexto da Câmara Municipal de Cristalina. A pesquisa, de natureza documental e descritiva com abordagem qualitativa, analisará balanços financeiros, relatórios contábeis e legislação pertinente, visando identificar boas práticas e desafios na administração dos recursos públicos.

Palavras-chave: CONTABILIDADE PÚBLICA; ORÇAMENTO PÚBLICO; GESTÃO MUNICIPAL.

ABSTRACT

The effective management of public resources is essential for the proper functioning of any government entity, and is carried out through a preliminary budget proposed by the Executive Branch and approved by the Legislature. Public accounting is a crucial instrument in budget execution, governed by specific principles, standards and procedures to record, control and demonstrate budget, financial and asset execution. Efficiency and transparency in management depend on the interaction between accounting and public budget, ensuring an adequate allocation of resources to meet the needs of the population and promote sustainable development. This study aims to investigate how accounting elements contribute to the preparation of the public budget in Cristalina/GO and their importance in control and planning in municipal management, especially in the context of the Municipal Council of Cristalina. The research, of a documentary and descriptive nature with a qualitative approach, will analyze financial statements, accounting reports and relevant legislation, aiming to identify good practices and challenges in the administration of public resources.

Keywords: PUBLIC ACCOUNTING; PUBLIC BUDGET; MUNICIPAL MANAGEMENT.

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Figura 1 - **Representação do Ciclo Orçamentário.**

Figura 2 - **Estimativa da Receita para o Exercício de 2024.**

Figura 3 - **Fixação das Despesas para o Exercício de 2024.**

Figura 4 - **Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2024.**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1. A importância da Contabilidade no Orçamento Público	15
2.2. Orçamento Governamental.....	17
2.3. Contabilidade Publica	18
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	19
3.1. Escolhas metodológicas	19
3.2. Elementos Contábeis no Orçamento da Câmara Municipal de Cristalina/GO ...	20
4. RESULTADOS E ANÁLISES	23
4.1.Dados do Portal da Transparência sobre Orçamento da Câmara Municipal de Cristalina/GO	23
4.2. Limites e desafios encontrados.....	29
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	30
REFERÊNCIAS	32

1. INTRODUÇÃO

A gestão eficaz dos recursos públicos compreende um elemento vital para o funcionamento adequado de qualquer entidade governamental, a ser realizada por meio de um orçamento prévio, entendido como “programa de custeios, investimentos, inversões, transparências e receitas, propostos pelo Poder Executivo para um período financeiro, e aprovado pelo Legislativo” (ANGÉLICO, 2014 p.19).

Nesse contexto, a contabilidade pública torna-se importante instrumento na execução orçamentária, por abranger o conjunto de princípios, normas e procedimentos específicos para o registro, controle e demonstração da execução orçamentária, financeira e patrimonial do setor público (ARAÚJO e ARRUDA, 2004).

Entende-se que uma gestão eficiente e transparente depende da compreensão da dinâmica entre contabilidade e orçamento público, que garante uma alocação adequada dos recursos disponíveis para atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento sustentável da região (MURAKAMI, 2021). Assim, a contabilidade desempenha um papel fundamental para o controle e a transparência das ações do Poder Executivo, fornecendo informações precisas e relevantes para a elaboração e o acompanhamento do orçamento público, permitindo que o Poder Legislativo exerça seu papel de fiscalização de forma eficaz (FERREIRA et al, 2020).

As pesquisas sobre o tema em comento são amplas e estão presentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal. Estudos como os de Paludo (2016) e Filho (2014) destacam a importância da contabilidade para a transparência e controle das ações do Poder Executivo, enfatizando sua relevância na elaboração e acompanhamento do orçamento público. Contudo, poucas pesquisas retratam a importância da contabilidade no orçamento público do interior de Goiás, menos ainda na cidade de Cristalina.

Diante disso, problematiza-se como os elementos contábeis podem contribuir para a elaboração do orçamento público em Cristalina e em que medida eles podem identificar o método adequado e suficiente para a alocação do duodécimo pela Câmara Municipal. Portanto, este artigo tem como objetivo geral compreender a forma de elaboração do orçamento público, seus princípios e dimensões, bem como identificar e descrever quais elementos contábeis são úteis para a elaboração do orçamento público. Enquanto objetivos específicos, analisar como os elementos contábeis influenciam o orçamento, concentrando-se em um estudo na Câmara Municipal de Cristalina, referente à gestão do ano de 2023.

Por meio deste estudo, busca-se não apenas descrever e analisar a prática contábil na elaboração do orçamento público, mas também destacar a sua importância como ferramenta de controle e planejamento na gestão municipal.

O procedimento metodológico utilizado será um estudo documental, de natureza descritiva, com abordagem qualitativa e recorte transversal no âmbito normativo (Lei n.º 4.320/194 e LRF) e institucional (Câmara Municipal de Cristalina) no ano de 2023. Abrangerá também a revisão de literatura, por meio de textos sobre contabilidade no orçamento público, extraídos das bases de dados no ambiente virtual. A coleta de dados incluirá balanços financeiros, relatórios contábeis, leis, regulamentos e procedimentos internos adotados pelo Poder Legislativo municipal para aprovação do orçamento.

Ao examinar o caso específico da Câmara Municipal de Cristalina, o presente artigo pretende contribuir para o aprimoramento das práticas contábeis e orçamentárias no âmbito municipal, fornecendo *insights* valiosos para gestores públicos, profissionais da área contábil e pesquisadores interessados no tema. Por meio da análise dos procedimentos adotados e dos resultados obtidos, espera-se identificar boas práticas e possíveis desafios, visando fortalecer a transparência, a eficiência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

Ainda, espera-se que os resultados desta pesquisa proporcionem uma compreensão mais profunda sobre o papel da ciência contábil no desempenho da gestão financeira e no cumprimento das obrigações legais da Câmara Municipal de Cristalina. Ao identificar os impactos das práticas contábeis na gestão pública local, será possível propor recomendações e estratégias para aprimorar a transparência, a eficiência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento das instituições democráticas e para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

O texto será dividido em várias seções para abordar a importância da contabilidade no orçamento público de forma abrangente. Primeiramente, será realizada uma revisão da literatura sobre o orçamento governamental e a contabilidade pública. Em seguida, serão descritos os procedimentos metodológicos adotados na pesquisa. Na sequência, discutidos os elementos contábeis no orçamento da cidade de Cristalina. Posteriormente, a análise e discussão dos resultados serão apresentadas, com foco em como os elementos contábeis podem contribuir para a elaboração do orçamento público e a alocação do duodécimo pela Câmara Municipal. Por fim, serão apresentadas as considerações finais e as referências utilizadas no estudo.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. A importância da Contabilidade no Orçamento Público

A contabilidade desempenha um papel fundamental na gestão do orçamento público, fornecendo informações precisas e relevantes que são essenciais para tomada de decisões e transparência das ações governamentais. A fim de fundamentar as análises dos achados empíricos, a escolha teórica abrangeu a compreensão inicial de orçamento governamental e dos elementos da contabilidade pública, conforme se passa a expor.

O orçamento público utiliza instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o intuito de orientar as políticas públicas e a alocação dos recursos, promovendo a eficiência na gestão municipal (PALUDO, 2016). Esses instrumentos são fundamentais para a organização das ações do poder público local, segundo Andrade (2010), e a contabilidade pública é crucial nesse contexto, pois registra, controla e evidencia todos os atos e fatos administrativos que impactam o patrimônio público. Além disso, são elaborados com base em diretrizes estratégicas e objetivos estabelecidos para o desenvolvimento do município, visando promover o bem-estar da população e o crescimento sustentável (CREPALDI, 2013).

O Plano Plurianual (PPA) desempenha o papel principal de instrumento de planejamento de médio prazo do município, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para um período de quatro anos. Ademais, define as prioridades e os programas de governo, orientando a alocação de recursos e a execução das políticas públicas de forma integrada e coordenada (KOHAMA, 2016).

Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) caracteriza-se por ser um instrumento complementar ao PPA, pois estabelece as metas e prioridade da administração pública para o exercício financeiro seguinte. Além do mais, de acordo com Coelho (2020), define também as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), estabelecendo os limites de gastos e as fontes de financiamento para o ano seguinte.

De acordo com Guedes; Silvério (2016), a Lei Orçamentária Anual (LOA) representa o instrumento de planejamento mais detalhado do município, estabelecendo as despesas e receitas previstas para o ano seguinte, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo PPA e pela LDO, definindo como os recursos públicos serão alocados e aplicados em cada área de atuação do governo e permitindo a execução das políticas públicas e a prestação de serviços à população.

Na visão de Pfeiffer (2020), na prática, a elaboração e execução dos instrumentos de

planejamento municipal envolvem um processo participativo e colaborativo, com a colaboração de diversos atores, como: os gestores públicos, os servidores, os representantes da sociedade civil e os órgãos de controle. Esse processo requer o uso eficiente e eficaz da contabilidade como ferramenta de apoio à gestão, garantindo transparência, responsabilidade e eficácia na utilização dos recursos públicos, conforme representa a figura abaixo:

Figura 1

Representação do Ciclo Orçamentário.



Fonte: Lobo (2024)

Nesse interím, a contabilidade desempenha um papel fundamental na elaboração e execução dos instrumentos de planejamento municipal, proporcionando a possibilidade de acompanhar e avaliar a execução das metas e programas estabelecidos pelo PPA, identificar eventuais desvios e ajustar as ações do governo de acordo com as necessidades (RIBEIRO, 2020).

Ademais, a contabilidade fornece informações essenciais para a elaboração da LDO e da LOA, auxiliando na estimativa de receitas, na definição de prioridades de gastos e na elaboração de propostas orçamentárias realistas e eficientes. Permite também o acompanhamento da execução orçamentária ao longo do ano, fornecendo dados atualizados sobre a situação financeira do município e auxiliando na tomada de decisões (FILHO, 2014).

2.2. Orçamento Governamental

Este item busca analisar os principais conceitos de orçamento público, incluindo sua elaboração, execução e controle, para em seguida discutir o papel da contabilidade na sua formulação e acompanhamento.

De acordo com Giacomoni (2017), o orçamento público consiste em um instrumento fundamental para o planejamento e controle das finanças governamentais, refletindo as prioridades e as políticas públicas de uma gestão. Sendo assim, apresenta um conjunto de receitas e despesas previstas para um determinado período, geralmente um ano fiscal, e é elaborado com base em princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente (CREPALDI, 2017).

Para Coelho (2020), um dos princípios fundamentais do orçamento público é o da universalidade, o qual determina que todas as receitas e despesas devem estar contempladas no orçamento, garantindo a integridade e a transparência das informações. Ressalta-se ainda que o orçamento público deve ser elaborado de forma participativa, com o envolvimento da sociedade civil e dos órgãos de controle, garantindo a legitimidade e a eficácia das políticas públicas (PEREIRA, 2010).

Em consonância a Paludo (2017), a elaboração do orçamento público envolve várias etapas, incluindo a definição das metas e prioridades do governo, a estimativa das receitas e despesas, a análise dos impactos econômicos e sociais das políticas públicas e a elaboração dos projetos de lei orçamentária. Ademais, cabe ressaltar, segundo Giacomoni (2017), que durante a execução do orçamento público, é fundamental garantir o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, bem como a eficiência e a eficácia na aplicação dos recursos públicos.

Paludo (2017) menciona que o controle do orçamento público é uma etapa fundamental para garantir a legalidade, a legitimidade e a eficácia na utilização dos recursos públicos. Envolve a análise e a avaliação das contas públicas, a verificação da conformidade das despesas com a legislação vigente e a identificação de eventuais irregularidades e desvios de recursos (ANGELICO, 2014).

Nesse contexto, conforme Murakami (2021), a contabilidade desempenha um papel fundamental no orçamento público, fornecendo informações precisas e confiáveis para os órgãos de controle e para a sociedade em geral, contribuindo para a tomada de decisões e formulação de políticas públicas (FILHO, 2014). Do mesmo modo, a contabilidade auxilia no acompanhamento e na avaliação da execução orçamentária, fornecendo informações

atualizadas sobre a situação financeira e patrimonial do Estado e do desempenho das políticas públicas (VIGNOLI; FUNCIA, 2014), a teor do próximo item.

2.3. Contabilidade Publica

Após o entendimento geral sobre orçamento público, busca-se explorar os princípios, normas e procedimentos contábeis aplicados à gestão dos recursos públicos, destacando sua relevância para a transparência e a prestação de contas no setor público. Isso porque a contabilidade governamental é importante para a transparência e prestação de contas no setor público, pois fornece informações precisas sobre a gestão dos recursos públicos (GUEDES; SILVÉRIO, 2016).

Kohama (2016) explica que por meio de princípios, normas e procedimentos contábeis específicos, a contabilidade pública busca garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, contribuindo para a promoção do desenvolvimento sustentável e para o fortalecimento da democracia (VALADARES; LEMOS, 2021). Além de garantir a uniformidade, a consistência e a comparabilidade das informações contábeis, facilitando a análise e a tomada de decisões pelos gestores públicos, pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral (COELHO, 2020).

No contexto brasileiro, a contabilidade governamental é regida por normas e regulamentos emitidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que estabelecem os padrões e as diretrizes para a elaboração e a divulgação das demonstrações contábeis no setor público (FERREIRA, *et al*, 2020).

No que se refere aos princípios da contabilidade governamental, um deles é o da legalidade, o qual determina que todas as operações devem estar em conformidade com a legislação vigente (MURAKAMI, 2021). Esse princípio, além de garantir a legitimidade e transparência dos atos administrativos, como postula Silva (2008), também reflete na importância da observância das leis e normas e na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a contabilidade governamental também se baseia em outros princípios contábeis, como o da competência e o da prudência (GUEDES; SILVÉRIO, 2016). O primeiro determina o reconhecimento das receitas e das despesas no período em que são geradas. Enquanto o segundo, orienta a realização de estimativas conservadoras na avaliação dos ativos e passivos públicos.

Ao registrar e divulgar adequadamente as receitas, despesas, ativos e passivos governamentais, a contabilidade governamental fornece informações confiáveis e

compreensíveis sobre a situação financeira e patrimonial das entidades governamentais (IUDÍCIBUS; MARION, 1999). Essas informações são essenciais tanto para o controle social, uma vez que permite que os cidadãos acompanhem e avaliem a utilização dos recursos públicos, quanto para o controle interno e externo, possibilitando que órgãos de fiscalização e controle atuem de forma eficaz na verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos (ARAÚJO e ARRUDA, 2004).

Desse modo, ao integrar os princípios e normas contábeis na formulação e acompanhamento do orçamento público, especialmente quanto aos instrumentos de planejamento orçamentários quanto à elaboração de leis orçamentárias como PPA, LDO e LOA.

Nesse diapasão, a contabilidade pública não só garante a conformidade legal e a prestação de contas, mas também contribui para a transparência e controle social, permitindo que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, ao fornecer uma base sólida de informações financeiras e patrimoniais, a contabilidade pública apoia a elaboração e o acompanhamento do orçamento, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1. Escolhas metodológicas

Nesta seção, será apresentada a abordagem metodológica adotada no estudo, o que inclui o método procedimental, as técnicas de pesquisa utilizadas e os procedimentos seguidos para alcançar os objetivos da investigação. A pesquisa possui uma abordagem predominantemente qualitativa, com o intuito de compreender em profundidade a relação entre a contabilidade e o orçamento público na Câmara Municipal de Cristalina, a partir dos conceitos e princípios elencados nas seções anteriores e constantes em publicações em bases digitais (MARTINS; THEÓPHILO, 2009).

A escolha da Câmara Municipal de Cristalina/GO, como objeto de estudo, deveu-se, em parte, ao fato de que este é o local onde a pesquisadora, deste trabalho, atua no serviço público. Fato que proporcionou uma perspectiva prática e uma compreensão mais aprofundada acerca dos processos contábeis e orçamentários em um contexto real. Além disso, a relevância da matéria para fins didáticos e para oportunizar a prática e a adoção de métodos capazes de garantir uma boa gestão dos recursos públicos foram também fatores

determinantes para a escolha desse cenário. A análise do orçamento público nesta instituição não apenas contribuiu para a formação acadêmica da pesquisadora, mas também visou a melhoria contínua das práticas contábeis e orçamentárias na gestão pública local.

O método procedimental adotado para a pesquisa foi o estudo de caso, com foco na análise da contabilidade pública e sua influência na elaboração do orçamento na Câmara Municipal de Cristalina. A coleta de dados foi realizada a partir de informações disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cristalina e no Portal do Governo Federal, que disponibilizaram as leis federais e outras normativas relevantes para a análise orçamentária. Especificamente, foram utilizados dados compilados de 2023 disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cristalina. A partir desses dados, foram excluídos itens que não faziam menção direta à temática abordada no estudo, como despesas e receitas não relacionadas ao orçamento público e à contabilidade da Câmara Municipal. A análise focou em informações como: receitas, despesas e o processo de alocação do duodécimo, permitindo observar como os elementos contábeis contribuíam para a elaboração e a execução do orçamento público.

As técnicas de pesquisa incluíram a análise documental e a revisão bibliográfica. A primeira consistiu na avaliação das informações contábeis e orçamentárias disponibilizadas pelos portais mencionados. Enquanto a segunda, abrangeu a leitura e interpretação de publicações acadêmicas e legais que tratavam dos princípios de contabilidade pública e sua aplicação no orçamento público. A combinação dessas técnicas permitiu uma compreensão detalhada dos processos e práticas contábeis relacionadas ao orçamento da Câmara Municipal de Cristalina, possibilitando a análise de como essas práticas poderiam ser aprimoradas para atender aos objetivos de transparência e eficiência na gestão pública.

Os procedimentos seguidos incluíram a coleta e a triagem dos dados relevantes, a realização de análises qualitativas para identificar padrões e práticas e a discussão dos resultados à luz dos conceitos teóricos abordados nas seções anteriores. Ao final do processo, foram elaboradas considerações finais com base nos achados da pesquisa e nas referências consultadas.

3.2. Elementos Contábeis no Orçamento da Câmara Municipal de Cristalina/GO

A contabilidade pública desempenha um papel crucial na elaboração e gestão do orçamento público, especialmente no contexto da Câmara Municipal de Cristalina para o exercício fiscal de 2024. Diversos elementos contábeis são fundamentais para garantir a

transparência, a eficiência e a responsabilidade fiscal na administração pública. A seguir, são apresentados e discutidos os principais elementos contábeis identificados neste estudo, detalhando suas descrições e funções dentro do processo orçamentário (BRASIL, 2001).

Neste sentido, a classificação das despesas compreende em um dos pilares da contabilidade pública e se refere ao processo de categorização dos gastos públicos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei 4.320/64 e outras normativas vigentes. Essa classificação divide as despesas em diferentes categorias, como despesas correntes e despesas de capital. As despesas correntes incluem gastos com manutenção e funcionamento dos serviços públicos, enquanto as despesas de capital referem-se a investimentos e ações que visam o desenvolvimento e a melhoria da infraestrutura pública.

Logo, a correta classificação das despesas não apenas garante a conformidade com a legislação, mas também facilita a análise detalhada dos gastos públicos. Por meio dessa classificação, é possível realizar a fiscalização das finanças municipais, assegurar que os recursos sejam utilizados de acordo com as prioridades definidas e promover a eficiência na alocação dos recursos disponíveis. Além disso, uma classificação adequada permite uma visão mais clara e objetiva das despesas, o que é essencial para a tomada de decisões informadas e promoção da transparência na gestão pública.

A previsão de receitas e despesas consiste em um elemento contábil fundamental que abrange a estimativa das entradas e saídas financeiras para o exercício fiscal de 2024. Esse processo envolve a projeção das receitas que a Câmara Municipal espera arrecadar e a estimativa das despesas que serão realizadas ao longo do ano.

Pode-se afirmar também que a previsão precisa de receitas e de despesas garante que o orçamento reflita de forma adequada a situação financeira da Câmara Municipal. É uma ferramenta essencial para o planejamento eficaz do próximo exercício fiscal, permitindo que a administração pública planeje e organize suas atividades de maneira a alcançar seus objetivos estratégicos e atender às demandas da população. A precisão dessas previsões é crucial para evitar deficit orçamentários e assegurar que os recursos sejam alocados de maneira eficiente.

O quadro de despesas refere-se à estrutura detalhada dos gastos orçamentários previstos, discriminados por categorias e tipos de despesas. Esse elemento contábil oferece uma visão abrangente das despesas planejadas, organizadas de acordo com as categorias estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Neste sentido, ele compreende uma ferramenta que ajuda a visualizar e planejar a alocação dos recursos financeiros, garantindo que as despesas estejam alinhadas com as prioridades e objetivos estratégicos da Câmara Municipal. Através do quadro de despesas é possível monitorar o cumprimento das metas

orçamentárias, avaliar a eficiência das despesas realizadas e ajustar o orçamento conforme necessário para atender às necessidades emergentes ou imprevistos durante o exercício fiscal.

Atrelado a isso, a identificação e aplicação do método de alocação do duodécimo são aspectos críticos da contabilidade pública, pois envolvem a distribuição dos recursos financeiros recebidos pela Prefeitura para a Câmara Municipal. O duodécimo é uma verba constitucional destinada ao custeio das atividades legislativas e deve ser alocado de forma a atender às prioridades e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal.

Esse método garante que os recursos sejam distribuídos de maneira eficiente e eficaz, respeitando as prioridades estabelecidas e cumprindo com os objetivos da Câmara Municipal. A alocação do duodécimo deve ser realizada com base em análises cuidadosas das necessidades de recursos e das categorias de despesas, utilizando técnicas contábeis que assegurem a adequação da distribuição e a eficiência no uso dos recursos.

Sob essa visão, as ferramentas contábeis para a gestão orçamentária incluem uma variedade de métodos e práticas que auxiliam na elaboração de estimativas, no acompanhamento do desempenho orçamentário e na identificação de desvios ao longo do exercício fiscal. Essas ferramentas incluem *softwares* de contabilidade pública, relatórios financeiros e mecanismos de controle interno.

Considera-se essas ferramentas essenciais para a monitoração contínua do orçamento, permitindo ajustes e correções conforme necessário, uma vez que permite contribuir para a eficiência da gestão orçamentária, a identificação de áreas de melhoria e a realização de ajustes necessários a fim de assegurar que o orçamento seja executado de acordo com as metas estabelecidas.

Corroborando com o que já foi exposto, os princípios contábeis e orçamentários são diretrizes fundamentais que orientam a gestão financeira da Câmara Municipal. Princípios como a transparência, a responsabilidade fiscal e a eficiência são essenciais para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficaz e em conformidade com a legislação vigente. Esses princípios garantem a boa governança na administração pública, promovendo práticas de gestão que atendem às expectativas da comunidade e asseguram a prestação de contas adequada. A aplicação desses princípios é crucial para fortalecer a confiança pública na administração fiscal e na alocação dos recursos públicos.

O Portal da Transparência se traduz em uma ferramenta que serve como um meio de divulgação das informações orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal para a sociedade. Por intermédio dele, são disponibilizadas informações detalhadas sobre a execução orçamentária, permitindo que os cidadãos acompanhem e fiscalizem a gestão dos recursos

públicos. A sua utilização amplia a transparência e promove o engajamento dos cidadãos no processo de fiscalização, contribuindo para uma gestão pública mais aberta e acessível. Esse canal é uma importante ferramenta para a prestação de contas e para o fortalecimento da participação cidadã na fiscalização das finanças públicas.

Disso feito, condiz ressaltar que na fase de planejamento orçamentário, realiza-se uma análise detalhada do orçamento do ano anterior para fundamentar a elaboração do orçamento futuro. Esse processo envolve a compreensão dos objetivos e metas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Para tanto, os setores responsáveis apontam as necessidades a fim de que a contabilidade tenha condições de organizar as demonstrações financeiras que darão subsídios para parametrizar a elaboração do novo orçamento.

Após a consolidação de todos os setores envolvidos, o Poder Executivo Municipal encaminha a proposta orçamentária ao Poder Legislativo Municipal. No caso específico, a Câmara Municipal de Cristalina, que recebeu a proposta em dezembro de 2023 para fins de apreciação (análise/discussão/aprovação).

A proposta orçamentária de 2023 do poder legislativo municipal foi instruída pelos seguintes documentos:

- Mensagem: documento que acompanha a proposta, expondo a situação econômico- financeira da Prefeitura Municipal de Cristalina.
- Texto da lei: relatório detalhado demonstrando todas as receitas e despesas previstas.
- Quadro Detalhado de Despesas - QDD: além das previsões de receita e despesa, esse quadro fornece detalhes adicionais que explicam a composição do orçamento destinado à alocação do duodécimo da Câmara Municipal de Cristalina.
- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Conforme o disposto no artigo 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, a proposta orçamentária deve apresentar para cada área um breve relato das principais finalidades, baseado na legislação específica de cada um.

Passa-se aos resultados e análises dos dados da pesquisa.

4. RESULTADOS E ANÁLISES

4.1. Dados do Portal da Transparência sobre Orçamento da Câmara Municipal de Cristalina/GO

A Figura 2 apresenta a estimativa da receita para o exercício de 2024, conforme especificado na Lei Municipal nº 2.660/2023, a qual estabelece as diretrizes orçamentárias para o próximo ano. A tabela detalha as diversas fontes de receita esperadas para o município, segmentando-as em categorias específicas e fornecendo uma visão abrangente das previsões fiscais para o exercício de 2024.

Figura 2

Estimativa da Receita para o Exercício de 2024.

I – RECURSOS DO TESOURO

Códigos	Especificação Receita	Receita Prevista	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		261.933.417,87
1100.00.00.00	Receita Tributária	60.016.410,71	
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	1.000.000,00	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	707.590,11	
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	6.455,09	
1600.00.00.00	Receita de Serviços	154.924,92	
1700.00.00.00	Transferências Correntes	198.743.653,55	
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.304.383,49	
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		4.984.083,77
2200.00.00.00	Alienação de Bens	300.886,88	
2400.00.00.00	Transferência de Capital	4.683.196,89	
FUNDOS	RECEITA FUNDOS E AUTARQUIAS		157.464.910,14
00003	FUNDEB	74.127.012,25	
00004	Fundo Municipal de Saúde – FMS	35.979.636,27	
00005	Fundo Prev. Própria-Cristal-Previdência	27.956.311,36	
00006	Fundo Mun. Dir. Criança Adolesc.-FMDCA	461.086,09	
00008	Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS	2.784.529,78	
00009	Fundo Mun. Corpo de Bombeiros-FEMBOM	553.303,31	
00014	Fundo Municipal de Educação – FME	14.898.131,08	
00016	Fundo Municipal do Meio Ambiente–FMMA	704.900,00	
90000.00.00	DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE		-39.382.411,78
91711.51.11	Dedução Fundeb – FPM	-15.434.411,78	
91711.52.01	Dedução Fundeb – ITR	-1.430.000,00	
91721.50.01	Dedução Fundeb – ICMS	-20.520.000,00	
91721.51.01	Dedução Fundeb – IPVA	-1.866.000,00	
91721.52.01	Dedução Fundeb – IPI – Exportação	-132.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA →			385.000.000,00

Art. 4º A despesa no mesmo valor da receita é fixada em de **R\$ 385.000.000,00** (trezentos e oitenta e cinco milhões de reais).



Fonte: Lei Municipal nº 2.660, de 28 de junho de 2023. Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, (LDO), e dá outras providências.

<https://acessoainformacao.cristalina.go.leg.br/legislacao/mglei/id=5882>

▪ A análise dos dados contidos na Figura 2, revela a estimativa detalhada das receitas previstas para o exercício de 2024, dividida em quatro principais categorias: Receitas

Correntes, Receitas de Capital, Fundos e Autarquias, e Deduções de Receita Corrente. A seguir, descrevem-se essas categorias e suas respectivas subcategorias, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP [STN, 2024]:

- **Receitas Correntes:** são receitas destinadas a financiar as despesas correntes do município, como manutenção e funcionamento dos serviços públicos. Essas receitas são compostas por:

- a) **Impostos e Taxas:** são tributos que o município arrecada para financiar suas atividades, como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxas de serviços públicos.
- b) **Contribuições de Melhoria:** são contribuições cobradas dos proprietários de imóveis que se beneficiam de obras públicas, como a pavimentação de ruas.
- c) **Transferências Correntes:** são recursos recebidos de outras esferas de governo, como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
- d) **Outras Receitas Correntes:** incluem receitas diversas, como as multas e as indenizações.

- **Receitas de Capital:** são receitas destinadas ao financiamento de investimentos e ao aumento do patrimônio público, como a construção de novas infraestruturas. Essas receitas incluem:

- a) **Transferências de Capital:** recursos recebidos para financiar projetos e investimentos, como verbas para a construção de escolas e hospitais.
- b) **Alienação de Bens:** recursos obtidos pela venda de bens públicos.
- c) **Operações de Crédito:** empréstimos contraídos para financiar projetos de capital, como a aquisição de equipamentos para a administração pública.

- **Fundos e Autarquias:** recursos provenientes de fundos específicos e autarquias que têm a função de financiar atividades específicas ou prestar serviços públicos. Esses recursos são:

a - **Recursos de Fundos:** dinheiro alocado para fundos específicos, como o Fundo Municipal de Saúde.

b - **Receitas de Autarquias:** receitas geradas por entidades autônomas que executam atividades específicas, como a Autarquia de Águas e Saneamento.

- **Deduções de Receita Corrente:** são valores a serem deduzidos das receitas correntes, como a devolução de recursos ou ajustes contábeis, que diminuem o montante total das receitas a serem efetivamente utilizadas. São ajustes que reduzem o valor total das receitas correntes, como os contábeis ou devolução de recursos. Exemplo: correções de valores recebidos a mais por erro.

Com base na Figura 2 e nas categorias de receita, observou-se que o total das receitas

previstas para o ano de 2024 é de R\$ 385.000.000,00, refletindo uma combinação de recursos destinados à diferentes áreas e finalidades, de acordo com as necessidades orçamentárias e as diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.660/2023.

Já a Figura 3 apresenta a fixação das despesas para o exercício de 2024, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.660/2023. A tabela detalha as despesas previstas, discriminadas por funções e categorias e especifica os valores orçamentários para cada unidade e órgão municipal. A seguir, realiza-se uma análise dos dados encontrados na tabela, com foco na Câmara Municipal e sua alocação orçamentária para o próximo exercício.

Figura 3

Fixação das Despesas para o Exercício de 2024.

**Da Fixação das Despesas
Da Despesa Total**

Art. 5º A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros de detalhamento de despesa que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

Unidade	Órgão	Valor Previsto
01.01	Câmara Municipal	16.442.217,81
02.01	Gabinete do Prefeito	4.708.766,66
02.28	Secretaria de Assunto Jurídico Cristalina	1.554.044,35
02.31	Secretaria Des. Econ. Agropecuário	2.715.843,43
02.33	Secretaria Des. Urbano Habitação E Obras	53.651.169,81
02.37	Secretaria de Administração	18.151.221,60
02.38	Secretaria de Ordem Pública e Fiscalização	6.472.805,92
02.39	Contadoria Geral do Município	1.279.062,58
02.40	Controladoria Geral do Município	113.493,28
02.41	Secretaria Extraordinária de Convênios	551.765,28
02.42	Secretaria da Produção Rural Familiar	2.965.010,30
02.44	Secretaria Extraordinária Assuntos Políticos	82.995,51
02.45	Secretaria Extraordinária de Comunicação	1.488.806,36
02.46	Secretaria de Planejamento e Gestão	463.634,15
02.47	Secretaria de Finanças e Administração Tributária	21.237.259,38
02.50	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	219.771,52
02.51	Secretaria de Esporte	2.623.500,00
02.99	Reserva de Contingência	2.000.000,00
03.01	Fundo de Gestão do FUNDEB	74.127.012,25
04.35	Fundo Municipal de Saúde – FMS	79.273.358,36
05.01	Fundo de Previdência Própria – Cristal Previdência	27.956.311,36
06.06	Fundo Municipal Direito da Criança e Adoles. FMDCA	439.600,01
08.30	Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS	8.838.805,40
09.01	Fundo Municipal Corpo de Bombeiros- FEMBOM	1.720.500,00
10.01	Fundação Georgia Cristina	1.618.542,34
11.01	Fundo de Assistência Social – FMHIS	3.084.839,86
14.12	Fundo Municipal de Educação – FME	41.755.655,37
15.01	Procon Municipal	477.800,00
16.01	Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA	1.919.000,00
17.01	Fundo Municipal de Saneamento – FMSB	1.034.000,00
18.01	Fundo Mun. de Política sobre Drogas-FUMPOD	275.000,00
19.01	Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR	5.758.207,11
TOTAL		385.000.000,00

Fonte: Lei Municipal nº 2.660, de 28 de junho de 2023. Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, (LDO), e dá outras providências.

<https://acessoainformacao.cristalina.go.leg.br/legislacao/mglei/id=5882>

A Figura 3 ilustra a fixação das despesas orçamentárias para o exercício de 2024,

especificando os valores alocados para diferentes funções da Câmara Municipal de Cristalina. A análise dos dados revela que a Câmara Municipal está classificada na Unidade 01.01 e dispõe de um valor total de R\$ 16.442.217,81 para o exercício de 2024. Esse valor está distribuído entre várias funções, cada uma com um objetivo específico dentro do orçamento da Câmara, conforme pode ser visualizado na figura a seguir

Por fim, a Figura 4 apresenta o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Cristalina para o exercício de 2024, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2.660/2023. Esse quadro detalha as despesas orçamentárias programadas, classificadas por aplicação, natureza da despesa e valores, seguindo os princípios estabelecidos pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP [STN, 2024].

Figura 4

Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2024.

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CRISTALINA		EXERCÍCIO DE 2024 PÁGINA 1			
Quadro de Detalhamento da Despesa					
ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA				CÓDIGO 01
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÂMARA MUNICIPAL				CÓDIGO 01
APLICAÇÃO PROGRAMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		VALORES		
	CÓDIGOS	NATUREZA DA DESPESA	DETALHADA	TOTAL APLICADO	
REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	01.031.1005.1.032	4.90.51.00	1.106.606,60	1.106.606,60	
ATIVIDADES DO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01.031.1005.2.232	3.1.90.11.00	8.925.513,00		
		3.1.90.92.00	29.221,73		
		3.1.90.94.00	22.000,00		
		3.3.90.14.00	215.990,99		
		3.3.90.30.00	826.671,67		
		3.3.90.34.00	585.000,00		
		3.3.90.35.00	476.651,65		
		3.3.90.36.00	284.434,44		
		3.3.90.39.00	1.016.370,70		
		3.3.90.40.00	220.000,00		
		3.3.90.47.00	5.500,00		
		3.3.90.92.00	36.886,88		
		3.3.90.93.00	22.000,00		
		ENCARGOS ESPECIAIS	01.031.1005.3.001	4.4.90.52.00	1.063.306,57
		3.1.90.13.00	848.398,40		
		3.1.91.13.00	730.000,00		
		3.2.90.21.00	9.221,73		
		4.6.90.71.00	18.443,46		
TOTAL DA UNIDADE 01 - CAMARA MUNICIPAL				16.442.217,81	
TOTAL DO ÓRGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA				16.442.217,81	

Fonte: Lei Municipal nº 2.660, de 28 de junho de 2023. Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, (LDO), e dá outras providências.

<https://acessoainformacao.cristalina.go.leg.br/legislacao/mglei/id=5882>

A seguir, realiza-se a análise dos dados encontrados na Figura 4, com foco na interpretação dos códigos de despesa e na aplicação dos valores orçamentários para o

exercício de 2024.

A Figura 4 apresenta o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Cristalina para o exercício de 2024. Por meio dele, especifica-se as despesas previstas, classificadas por códigos de natureza da despesa, com o valor alocado para cada uma das categorias, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

A Câmara Municipal está prevista na Unidade 01.01 e tem um orçamento total de R\$ 16.442.217,81 para o exercício de 2024. O quadro detalha as despesas por função e por código, refletindo a aplicação dos recursos de forma estratégica e alinhada às suas responsabilidades e objetivos. Tais códigos de despesa são utilizados para classificar as despesas orçamentárias de acordo com a sua natureza e finalidade. A seguir, são apresentados e explicados os códigos encontrados na Figura 4:

Código 4.490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Código 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P. CIVIL Código

3.1.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Código 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Código

3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL

Código 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Código 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZA Código

3.3.90.35.00 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Código 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F Código

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI Código 3.3.90.40.00 -

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E Código 3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES

TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS Código 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS

ANT DES CORRENTES Código 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Código 4.4.90.52.00 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE Código 3.1.90.13.00 -

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Código 3.2.90.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO EXT

Código 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO

Observa-se, portanto, que o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) para o exercício de 2024 fornece uma visão clara e organizada das despesas previstas pela Câmara Municipal de Cristalina. A tabela detalha as despesas de acordo com a aplicação programada

e a classificação orçamentária, seguindo as diretrizes do MCASP. A categorização dos códigos de despesa permite uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, assegurando que as despesas estejam alinhadas com as necessidades e objetivos da Câmara Municipal. A correta interpretação e aplicação desses códigos são essenciais para a manutenção da boa gestão financeira e a promoção da transparência na administração pública.

4.2. Limites e desafios encontrados

No decorrer do desenvolvimento deste trabalho, alguns limites foram identificados, impactando a profundidade e abrangência das análises no tocante à nomenclatura e classificação das despesas, previsão de receitas e despesas, alocação do duodécimo, dependência do Poder Executivo e a logística e demanda dos parlamentares.

A nomenclatura da natureza da despesa define-se por ser essencial para a clareza e eficácia da gestão pública. No entanto, a aplicação prática das diretrizes da Lei 4.320/64 e outras normativas podem ser desafiadoras devido à complexidade e à necessidade de atualização constante dos profissionais envolvidos. A correta classificação das despesas possibilita uma análise detalhada dos gastos públicos, mas requer treinamento contínuo e ajustes conforme mudanças nas normativas. Já no tocante à elaboração de estimativas precisas mostra vital para um planejamento eficaz. No entanto, a imprevisibilidade de fatores econômicos externos pode dificultar a precisão dessas previsões, exigindo flexibilidade e mecanismos de ajuste rápido, por parte da administração pública, para se adaptar a novas realidades econômicas.

A identificação do método adequado para a alocação do duodécimo foi uma etapa crítica. Apesar das técnicas contábeis utilizadas, a prática mostrou que a distribuição eficiente dos recursos deve levar em conta não apenas as prioridades estabelecidas, mas também a necessidade de ajustes contínuos ao longo do exercício fiscal para responder aos imprevistos e novas demandas.

A Câmara Municipal depende do Poder Executivo para a aprovação do orçamento, uma vez que este detém a prerrogativa do envio da lei orçamentária para aprovação. A interação entre os poderes pode gerar atrasos e conflitos, especialmente quando existem pontos controversos no projeto de orçamento, exigindo negociações e ajustes.

Por fim, a realização de entrevistas com os parlamentares para elucidação do processo legislativo na aprovação do orçamento mostrou-se inviável devido à logística e à demanda das sessões e atividades parlamentares. A ausência dessas entrevistas limitou a compreensão

detalhada do processo e das dificuldades enfrentadas pelos vereadores na análise e aprovação do orçamento. Atrelado a isso, com base nas análises realizadas, recomenda-se que a Câmara Municipal de Cristalina adote as seguintes práticas:

a) Revisão e Ajuste Contínuos: implementar práticas contínuas de revisão e ajuste do orçamento durante o exercício fiscal, utilizando ferramentas contábeis para monitorar o desempenho orçamentário e a alocação de recursos. Um sistema de acompanhamento regular permitirá identificar desvios, otimizar a alocação de recursos e garantir que as despesas estejam alinhadas com as metas estabelecidas e as necessidades da comunidade.

b) Aprimoramento da Transparência: ampliar as práticas de transparência e prestação de contas por meio do aprimoramento dos canais de comunicação com a sociedade. Utilizar o Portal da Transparência para fornecer informações detalhadas sobre a execução orçamentária e promover o engajamento dos cidadãos no processo de fiscalização.

c) Capacitação Contínua: investir na capacitação contínua dos profissionais envolvidos na contabilidade pública e na gestão orçamentária, assegurando que estejam atualizados com as normativas vigentes e as melhores práticas do setor.

d) Fortalecimento da Interação entre os Poderes: promover o fortalecimento da interação entre os poderes Legislativo e Executivo, estabelecendo canais de comunicação eficazes e colaborativos para a discussão e aprovação do orçamento. A criação de comitês conjuntos para a análise do orçamento pode facilitar a resolução de pontos controversos e a tomada de decisões informadas.

e) Pesquisa e Entrevistas Futuras: para futuros estudos, é recomendável planejar com antecedência entrevistas com os parlamentares e outros stakeholders relevantes, visando obter uma visão mais completa e detalhada do processo legislativo e das práticas de gestão orçamentária na Câmara Municipal.

Dessa forma, acredita-se que a aplicação adequada dos princípios contábeis e orçamentários é essencial para assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz, atendendo às expectativas da comunidade e promovendo a boa governança. A continuidade na melhoria das práticas de gestão pública contribuirá para o fortalecimento da transparência, da eficiência e da responsabilidade fiscal na administração municipal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo abordou a importância da contabilidade pública na elaboração e gestão do orçamento público na Câmara Municipal de Cristalina, com foco específico no

exercício de 2024. Por meio da análise dos elementos contábeis, da previsão de receitas e despesas e do quadro de despesas, ficou evidenciado o papel crucial da contabilidade na promoção da transparência, eficiência e responsabilidade fiscal na administração pública.

A pesquisa revelou que a nomenclatura da natureza da despesa é um aspecto essencial para garantir a clareza e a eficácia da gestão pública. A correta classificação das despesas, conforme as diretrizes da Lei 4.320/64 e outras normativas vigentes, possibilita uma análise detalhada dos gastos públicos, facilitando o controle e a fiscalização das finanças municipais.

Na previsão de receitas e despesas para 2024, observou-se que a contabilidade é indispensável para a elaboração de estimativas precisas. Esse processo assegura que o orçamento reflita adequadamente a situação financeira da Câmara e permita um planejamento eficaz para o próximo exercício fiscal.

Além disso, a identificação do método adequado para a alocação do duodécimo foi uma etapa crítica para assegurar que os recursos fossem distribuídos de forma a atender as prioridades estabelecidas, considerando as categorias de despesas e os objetivos estratégicos da Câmara Municipal.

A problemática em questão explorou como os elementos contábeis podem auxiliar na elaboração do orçamento público em Cristalina e como podem identificar um método adequado e suficiente para a alocação do duodécimo pela Câmara Municipal. A resposta pode ser estruturada em duas partes principais: (i) a contribuição dos elementos contábeis para a elaboração do orçamento e (ii) a identificação do método para a alocação do duodécimo.

A primeira parte, identifica que os elementos contábeis desempenham um papel crucial na elaboração do orçamento público, especialmente no contexto da Câmara Municipal de Cristalina. A contabilidade pública fornece as ferramentas e os métodos necessários para uma gestão financeira eficiente e transparente. A segunda parte, identifica que um método adequado e suficiente para a alocação do duodécimo, a contabilidade pública utiliza várias técnicas e práticas que garantem que os recursos sejam distribuídos de forma eficaz e em conformidade com a legislação. As principais abordagens incluem: a análise das necessidades de recursos e a alocação baseadas em prioridades. Em suma, a contabilidade pública desempenha um papel central na gestão financeira da Câmara Municipal de Cristalina, contribuindo para uma administração pública eficiente e responsável.

Destarte, com base nas análises realizadas, recomenda-se que a Câmara Municipal de Cristalina adote práticas contínuas de revisão e ajuste do orçamento durante o exercício fiscal, utilizando ferramentas contábeis para monitorar o desempenho orçamentário e a alocação de recursos. A implementação de um sistema de acompanhamento regular permitirá identificar

desvios, otimizar a alocação de recursos e garantir que as despesas estejam sempre alinhadas com as metas estabelecidas e as necessidades da comunidade. Além disso, sugere-se a ampliação das práticas de transparência e prestação de contas por meio do aprimoramento dos canais de comunicação com a sociedade. O Portal da Transparência pode se encaixar como um exemplo, pois fornece informações detalhadas a respeito da execução orçamentária e promove o engajamento dos cidadãos no processo de fiscalização.

Pressupõe-se, por fim, que a aplicação adequada dos princípios contábeis e orçamentários é essencial para assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz, atendendo às expectativas da comunidade e promovendo a boa governança.

REFERÊNCIAS

- Andrade, N. A. (2010). *Planejamento governamental para municípios*. 2th ed. São Paulo: Atlas.
- Angélico, J. (2014). *Contabilidade Pública*. 8th ed. São Paulo: Atlas.
- Araújo, I. P. S; Arruda, D. G. (2004). *Contabilidade pública: da teoria à prática*. 1th ed. São Paulo: Saraiva.
- Coelho, G. (2020). *Contabilidade pública e gerencial*. 1th ed. Curitiba: Contentus.
- Crepaldi, S. *Orçamento público*. (2013). 1th ed. São Paulo: Atlas.
- Ferreira C. D; Crispim G.; Rosa F. S. da; Alberton L. (2020). *Transparência da prestação de contas dos gastos públicos nos governos municipais: um estudo de caso no Estado de Goiás*. Revista Ambiente Contábil - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ISSN 2176-9036, [S. l.], v. 12, n. 2, 2020. DOI: 10.21680/2176-9036.2020v12n2ID21524. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/21524>.
- Filho, J. E. B. (2014). *Orçamento aplicado ao setor público*. 2. th. São Paulo: Atlas.
- Giacomoni, J. (2017). *Orçamento público*. 17th ed. São Paulo: Atlas.
- Guedes, Á. M.; Silvério, J. P. (2016). *Contabilidade pública: inovações, aplicações e reflexos*. 1th ed. Paraná: Intersaberes.
- Iudícibus, S. de; Marion, J. C. (1999). *Introdução à teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas.
- Kohama, H. (2016). *Contabilidade Pública - Teoria e Prática*. 15th. São Paulo: Atlas, 2016.
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. (1964). *Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal*. Diário Oficial da União, Brasília, DF.
- Lei Orçamentária. (2023). *Dispõe sobre a lei orçamentária do município de Cristalina*. Cristalina: Câmara Municipal de Cristalina, 2023. <https://cristalina.go.leg.br/>.

Lei Municipal nº 2.660, de 28 de junho de 2023. (2023). *Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências*. <https://acessoinformacao.cristalina.go.leg.br/legislacao/mglei/id=5882>

Lei Municipal nº 2.706, de 20 de fevereiro de 2024. (2024). *Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual – PPA 2024/2025, para o Município de Cristalina, e estabelece outras providências*. <https://acessoinformacao.cristalina.go.leg.br/legislacao/mglei/id=6124>

Lei Municipal nº 2.705, de 20 de fevereiro de 2024. (2024). *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cristalina-GO, para o exercício de 2024 (LOA-2024), e dá outras providências*. <https://acessoinformacao.cristalina.go.leg.br/legislacao/mglei/id=6123>

Martins, G. de A.; Theóphilo, C. R. (2009). *Polo técnico - estratégias de pesquisas*. in: Martins, de A.; Theóphilo, C. R. *Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas*. São Paulo: Atlas.

Martins, G. de A.; Theóphilo, C. R. (2009). *Técnicas de coleta de informações*. in: Martins, de A.; Theóphilo, C. R. *Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas*. São Paulo: Atlas.

Murakami, E. B. L. (2021). *Noções gerais sobre orçamento público e responsabilidade fiscal*. 1th ed. Paraná: Intersaberes.

Paludo, A. (2017). *Orçamento público, AFO e LRF: teorias e questões*. 7th ed. São Paulo: Forense.

Pereira, J. M. (2010). *A governança corporativa aplicada no setor público brasileiro*. *Administração Pública e Gestão Social*. Viçosa, v. 2, n. 1, p. 109-134, jan./mar. 2010. <https://doi.org/10.21118/apgs.v2i1.4015> <https://periodicos.ufv.br/apgs/article/view/4015>

Pfeiffer, P. (2000). *Planejamento estratégico municipal no Brasil: uma nova abordagem*. Brasília: ENAP.

Ribeiro, P. B. (2020). *Planejamento estratégico na gestão pública municipal*. 1th ed. Paraná: Contentus.

Secretaria do Tesouro Nacional. (2023). *Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)*. Brasília, DF. <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/manual-de-contabilidade-aplicada-ao-setor-publico-mcasp>.

Silva, L. M. (2008). *Contabilidade governamental: um enfoque administrativo*. 7th ed. São Paulo: Atlas.

Valadares, E. B. M.; Lemos, M. J. (2021). *Contabilidade e Orçamento Governamental*. 2th ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos.

Vignoli, F. H; Funcia, F. R. (2014). *Planejamento e orçamento público*. Série Gestão Pública. Rio de Janeiro: FGV.